



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 4/2023 - DGBR/RIFB/IFBRASILIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO PARA A ÁREA DE TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS BRASÍLIA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeada pela Portaria IFB nº 474, de 06 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 07 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em observância à Portaria IFB nº 844, de 07 de abril de 2017, torna público o presente Edital que norteará o Processo Seletivo Simplificado de contratação de professor substituto, nos termos da Lei nº 8.745/93, no que for pertinente.

OBJETO

Contratação por tempo determinado de professor substituto para atender à necessidade temporária de excepcional interesse do INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA.

1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO; LOCAL DE EXERCÍCIO; REQUISITOS E REMUNERAÇÃO

1.1. Atribuições do Cargo: ensino (cursos FIC, cursos técnicos integrados ao ensino médio, técnicos subsequentes, de graduação e pós-graduação, modalidades presencial e EaD), pesquisa e extensão, assessoramento e assistência no âmbito do Instituto Federal de Brasília - IFB, no Campus Brasília, além de participação em comissões, projetos e outras atividades previstas na legislação vigente.

1.1.1. As atribuições do cargo são as de ministrar conjunto de disciplinas relacionadas à área de formação em geral, bem como componentes curriculares afins que constem nos projetos dos cursos oferecidos pelo *campus* em todas as modalidades de ensino ofertadas pelo IFB, e participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

1.2. Do exercício: O professor substituto será contratado para ter exercício no Campus Brasília do IFB, podendo atuar em quaisquer outros *Campi* em caso de necessidade institucional, sob regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme estabelecido no ponto 1.3 deste edital, ministrando aulas nos períodos diurno e/ou noturno, de acordo com a necessidade do *Campus* nos termos da Resolução IFB vigente a época da contratação.

1.3. Dos requisitos e do prazo de duração do contrato:

Área de atuação	Vagas	Requisitos exigidos	Regime de trabalho	Duração prevista do contrato
Turismo, Hospitalidade e Lazer	01	Diploma de curso superior em nível de graduação (licenciatura, bacharelado ou tecnólogo) em Turismo, Eventos, Comunicação (jornalismo, relações públicas e propaganda e publicidade), Secretariado Executivo e Hotelaria, expedido por instituição reconhecida pelo MEC	40h	06 (seis) meses

Obs.: O candidato que não atender aos requisitos exigidos por este Edital será desclassificado.

1.3.1. Considerando o quantitativo de vagas abertas no presente Edital, não será reservada vaga a pessoa com deficiência.

1.3.2. A critério da Administração, o prazo de duração do contrato poderá ser prorrogado pelo mesmo período de duração inicial. O período total de contratação do servidor não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses, conforme Lei nº 8.745/1993.

1.3.3. Os candidatos classificados nas duas etapas do processo seletivo (análise curricular e prova de desempenho didático) comporão um cadastro reserva, podendo ser convocados durante a vigência do presente edital, conforme a ordem de classificação.

1.4. Da remuneração:

Regime de Trabalho	Classe/ Nível	Titulação	Vencimento Básico (VB)	Retribuição por titulação	Total
40 horas	D-I-01	Graduação	R\$ 3.130,85	-----	R\$ 3.130,85
40 horas	D-I-01	Especialização	R\$ 3.130,85	R\$ 469,63	R\$ 3.600,48
40 horas	D-I-01	Mestrado	R\$ 3.130,85	R\$ 1.174,07	R\$ 4.304,92
40 horas	D-I-01	Doutorado	R\$ 3.130,85	R\$ 2.700,36	R\$ 5.831,21

1.4.1. Além do direito à remuneração supracitada, o(a) contratado(a) terá direito ao Auxílio Alimentação no valor de R\$ 658,00 (seiscentos e cinquenta e oito reais) e o Auxílio Pré-Escolar para dependentes até completarem 6 (seis) anos de idade, devendo formalizar o pedido de concessão deste último.

1.4.2. Do valor da remuneração (soma do Vencimento Básico e Retribuição por Titulação) serão deduzidos os encargos e contribuições legais.

2. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1. Estará habilitado para participação no processo seletivo, o candidato que atender aos seguintes requisitos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do Art. 12 da Constituição Federal e no caso de estrangeiro, estar em situação regular no país, comprovado por meio de visto permanente;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e, para os candidatos do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- Ser portador de diploma, declaração de conclusão de curso ou certidão de colação de grau do curso exigido para a área a que irá concorrer, conforme estabelecido neste Edital;
- Ter idade mínima de 18 anos;
- Não poderão ser recontratados os candidatos que já tiverem sido contratados nos termos da Lei 8.745/93, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de 24 (vinte e quatro) meses.

2.2. Os professores, contratados por tempo determinado, nas condições e nos prazos previstos na Lei supracitada, submeter-se-ão, em atendimento ao interesse do ensino e da Instituição, aos horários que lhes forem estabelecidos, em qualquer dos turnos de funcionamento do *Campus* Brasília do IFB.

2.3. Anular-se-ão, sumariamente, as inscrições e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar que, na data de sua inscrição, satisfazia a todos os requisitos exigidos. Não será considerada qualquer situação adquirida após aquele período.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas: das 8h00, horário de Brasília, do dia 23 de abril de 2023 até às 23h59, horário de Brasília, do dia 30 de abril de 2023, não sendo admitidas inscrições fora do prazo. A inscrição neste processo de seleção, em especial, será gratuita.

3.1.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico <https://forms.gle/D7WzmukxZVGXFN5n9>, através de conta de e-mail @gmail.com, da plataforma Google.

3.1.3. No ato da inscrição o candidato deverá preencher o formulário bem como deverá declarar e anexar cópias dos documentos listados no item 3.2. Assim, faz-se necessário o máximo de cuidado, pois tudo o que for informado e anexado deverá ser comprovado posteriormente por meio da apresentação dos documentos originais. Cada comprovação correspondente a cada item de pontuação deverá constar

em um único arquivo em formato PDF, LEGÍVEL, de no máximo 10 megabytes, e deve ser nomeado indicando a experiência/titulação correspondente. Arquivos ilegíveis serão desconsiderados para análise.

3.1.4 Em caso de convocação, o candidato deverá apresentar todos os originais dos documentos exigidos, inclusive aqueles que comprovem os pontos obtidos na classificação (vide quadro de pontuação anexo II).

3.1.5. O IFB não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na Internet.

3.1.6. O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do candidato.

3.1.7. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, no formulário eletrônico de inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito à desclassificação.

3.1.8. Após o candidato concluir com sucesso o processo de inscrição, será emitido um comprovante, que poderá, a seu critério, imprimir.

3.1.9 Na vigência do período de inscrições, não serão aceitas solicitações de correção de dados inseridos no formulário de inscrição, nem o cancelamento de inscrição.

3.2. Da documentação exigida no ato da inscrição deverá ser digitalizada em formato PDF e anexada no campo destinado no endereço eletrônico disposto no item 3.1.2.

a) Formulário de inscrição preenchido;

b) Original digitalizada frente e verso do documento de identidade (RG ou CNH), CPF, título de eleitor com os comprovantes da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

c) Original digitalizada do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;

d) Original digitalizada frente e verso do diploma ou da declaração de conclusão da formação exigida, de curso reconhecido pelo MEC;

e) Original digitalizada frente e verso do histórico escolar da formação exigida, de curso reconhecido pelo MEC;

f) Documentação de comprovação da Titulação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) para Análise Curricular, quando houver, de curso reconhecido pelo MEC;

g) Cópia do currículo Lattes atualizado nos últimos 03 (três) meses (disponível para preenchimento no endereço eletrônico <http://lattes.cnpq.br>).

h) Cópia digitalizada dos documentos comprobatórios de experiência profissional: carteira de trabalho e previdência social (CTPS), declaração que comprove experiência profissional, contratos de experiência, diplomas e certificados.

3.3. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas; por correspondência, e-mail, fax ou presencialmente.

3.4. A divulgação das inscrições deferidas e do resultado da análise curricular ocorrerá na data provável de 02 de maio de 2023, e será publicada no sítio do IFB: www.ifb.edu.br.

3.5. Não serão homologadas as inscrições dos candidatos que não apresentarem os documentos solicitados, conforme item 3.2.

3.6 A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste edital e a expressa concordância com os seus termos.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Será constituída uma comissão do Processo Seletivo Simplificado, composta, no mínimo, por três servidores do IFB.

4.2. O processo seletivo simplificado constará de 2 (duas) etapas, sendo a primeira uma Análise Curricular (classificatória e eliminatória) e a segunda uma Prova de Desempenho Didático com Arguição (classificatória e eliminatória).

4.3. Da Análise Curricular:

4.3.1. Os critérios de pontuação a serem avaliados pela comissão avaliadora, na etapa de Análise Curricular, estão dispostos no ANEXO II.

4.3.2. A pontuação da titulação acadêmica não é cumulativa. Será considerada apenas a titulação acadêmica, devidamente comprovada e reconhecida pelo MEC, correspondente à maior pontuação conforme o Anexo II.

4.3.3. A experiência profissional, exceto docência, deverá ser comprovada mediante apresentação dos registros na CTPS e/ou declaração que comprove experiência profissional.

4.3.4. Não será pontuada a titulação mínima exigida para o cargo.

4.3.5 Os documentos que comprovem experiência devem: a) ser expedidos no ano de realização do concurso para comprovar experiência cujo vínculo ainda não foi encerrado; ou b) possuir claramente a data de início e término, para comprovar experiência cujo o vínculo já foi encerrado.

4.4. Da Prova de Desempenho Didático com Arguição:

4.4.1. Serão convocados para a Prova de Desempenho Didático somente os 12 (doze) candidatos com maior pontuação na etapa de Análise Curricular, salvo em caso de empate da última colocação que serão convocados todos os candidatos empatados.

4.4.2. A Prova de Desempenho Didático ocorrerá de acordo com o cronograma a seguir:

Área	Data provável
------	---------------

Turismo, Hospitalidade e Lazer	10 de maio de 2023
--------------------------------	--------------------

4.4.3. As Provas de Desempenho Didático serão realizadas presencialmente, nas dependências do IFB, campus Brasília, 610 Norte. A data e horário da prova serão publicados no sítio eletrônico www.ifb.edu.br, com as devidas instruções.

4.4.4 Caso necessário, o candidato deve se responsabilizar pela conexão da internet no momento da prova.

4.4.5 O IFB disponibilizará *datashow* com conexão HDMI. No entanto, o candidato se responsabilizará pelo seu computador e adaptadores, se necessário.

4.4.6. A Prova de Desempenho Didático será constituída de uma aula expositiva de 20 (vinte) minutos, acrescida de até 10 (dez) minutos de arguição pela Banca Examinadora, devendo o candidato entregar o Plano de Aula impresso em três vias de igual teor para os membros da banca antes do início da apresentação da aula.

4.4.7. O Plano de Aula deverá ser elaborado de acordo com o tema sorteado a partir da lista constante no ANEXO III e contemplar: identificação do tema, público-alvo, competências, habilidades, conteúdo programático, metodologia, recursos, avaliação e referências bibliográficas.

4.4.8 A Prova de Desempenho Didático destina-se a apurar a aptidão do candidato para o ensino, avaliando: a) capacidade de organização do trabalho pedagógico; b) capacidade de comunicação; c) domínio do conteúdo abordado.

4.4.9. A Banca Examinadora será composta por no mínimo 02 (dois) docentes, sendo que pelo menos um seja da área de conhecimento em pleno exercício de suas atividades docentes ou gestão, e 01 (um) pedagogo ou técnico em assuntos educacionais, em pleno exercício de suas atividades pedagógicas, cujo objetivo será a avaliação dos conhecimentos e a capacidade pedagógica do candidato, respectivamente.

4.4.10. O detalhamento e a distribuição dos pontos a serem avaliados serão feitos em conformidade com a Ficha de Avaliação de Desempenho Didático descrita no ANEXO IV deste edital.

4.4.11. Não haverá, sob qualquer hipótese, segunda chamada para as provas de desempenho didático.

4.4.12. No dia da Prova Didática, haverá tolerância de até 10 (dez) minutos de atraso em relação ao horário previsto para o início da avaliação, sendo desclassificado o candidato que ultrapassar esse limite ou não comparecer.

4.4.13. O sorteio do tema e ordem dos candidatos para a prova de desempenho didático ocorrerá na data provável 08 de maio de 2023, às 12h, presencialmente, na sala da coordenação da Área de Turismo, Hospitalidade & Lazer. A presença do candidato no sorteio não é obrigatória e os pontos sorteados serão publicados no sítio www.ifb.edu.br no mesmo dia do sorteio.

4.4.14. Durante a aula expositiva, é vedada a participação e interação do candidato com membros da banca e presentes na sala. As interações devem ocorrer apenas no tempo reservado à arguição.

4.5. Da nota final:

4.5.1. A nota final do processo seletivo será calculada pela somatória simples da nota da análise curricular e da nota da prova de desempenho didático. No cálculo da nota final, será considerada até a segunda casa decimal, arredondando-se imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

4.5.2. Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 25 pontos na prova de desempenho didático.

4.6. Da classificação e dos critérios de desempate:

4.6.1. Na hipótese de igualdade de classificação final, terá preferência o candidato que:

4.6.1.1. Tiver maior tempo de experiência docente em sala de aula;

4.6.1.2. Tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

4.6.1.3. Tiver maior tempo de experiência na área de formação, exceto docência.

4.7. O candidato que for professor do Magistério Superior, do Ensino Fundamental e Médio ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, não poderá ser contratado nos termos da Lei 8.745/93.

4.8. Não poderão ser recontratados os candidatos que já tiverem sido contratados nos termos da Lei acima citada, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de vinte e quatro meses.

4.9. O Resultado Preliminar da prova de desempenho didático será divulgado na data provável de 11 de maio de 2023 no sítio eletrônico do IFB: www.ifb.edu.br.

5. DOS RECURSOS

5.1. Caberá recurso por parte do candidato em todas as etapas do processo, no entanto, o recurso deverá ser entregue na data estipulada para recurso conforme ANEXO I.

5.2. Os recursos deverão:

a) Ser dirigidos à comissão do processo seletivo simplificado por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/MktuYxP4dZBv9oWwy6>

b) Indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;

c) Estar de acordo com prazo estabelecido.

5.3. A divulgação dos resultados dos recursos será realizada no sítio do IFB: www.ifb.edu.br, conforme cronograma no ANEXO I.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

6.1. A divulgação do resultado final ocorrerá por meio do sítio eletrônico www.ifb.edu.br, na data provável de 15 de maio de 2023, e, posteriormente, será publicado no DOU.

6.2. A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata para o cargo de professor substituto, ficando esta condicionada à conveniência e à oportunidade da Administração do IFB, bem como à aceitação no sistema SIAPE dos dados cadastrais do aprovado.

7. DA CONTRATAÇÃO E DEMAIS CONDIÇÕES

7.1. O candidato aprovado e convocado dentro do número de vagas deverá, após a publicação do resultado final no sítio eletrônico do IFB www.ifb.edu.br, aguardar a publicação da convocação onde serão prestadas as instruções para o agendamento da perícia médica e a data para apresentar a documentação exigida, com fins à formalização da contratação.

7.1.1. O(a) candidato(a) convocado(a) terá o prazo de 05 dias corridos a contar da publicação da convocação para manifestar interesse na vaga.

7.2. O não comparecimento do candidato aprovado e convocado, no prazo determinado pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do *Campus* Brasília, implicará em sua imediata desclassificação e consequente convocação do próximo candidato na ordem de classificação.

7.3. No ato da contratação, o candidato deve apresentar cópia autenticada de diplomas de graduação e pós-graduação, devidamente registrados e reconhecidos pelo Ministério da Educação, no caso de cursos realizados no Brasil. No caso de títulos obtidos no exterior, anexar cópia autenticada do título já revalidado ou convalidado por instituição brasileira, nos termos da legislação vigente. O não cumprimento desta exigência implicará na imediata eliminação do candidato.

7.4. O contrato será extinto, sem direito à indenização, ao término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado.

7.5. Em se tratando da extinção do contrato por iniciativa do contratado, este deverá comunicar à Administração com antecedência mínima de trinta dias.

7.6. Quando a extinção do contrato for de iniciativa do IFB, decorrente da conveniência administrativa, importará o pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

7.7. A contratação realizada com base nesse Edital, nos termos da Lei nº 8.745/1993, não poderá ultrapassar o prazo de 06 (seis) meses, podendo haver prorrogação, por igual período, no interesse da administração, não excedendo a 24 (vinte e quatro) meses.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os contratados que assumirem no IFB uma carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais poderão possuir outro vínculo empregatício superior a 20 (vinte) horas semanais, mediante a comprovação de compatibilidade de horários.

8.2. O contratado será regido por regime jurídico específico, aplicando-se ao professor substituto contratado os seguintes dispositivos legais:

8.2.1. Lei nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

8.2.2. Arts. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e § § 1º a 4º; 236; 238 a 242, todos da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990 incisos I, primeira parte, a III, e § § 1º a 4º; 236; 238 a 242, todos da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

8.3. A validade deste processo seletivo esgotar-se-á 24 (vinte e quatro) meses após a data da publicação do resultado final no site do IFB.

8.4. Os casos omissos a este edital serão resolvidos em primeira instância pela Comissão do processo seletivo simplificado de que trata o presente edital e, em última instância, pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas do IFB, à luz das disposições específicas.

8.5. É proibida a contratação, nos termos deste Edital, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas (art. 6º e no inciso I, § 1º da Lei nº 8.745, de 1993), observada, no entanto, a exceção quanto à compatibilidade de horários e não ocupação de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério, de que trata a Lei no. 7.596/1987.

8.6. Não poderão ser contratados(as) os(as) candidatos(as) que já tiverem sido contratados(as) nos termos da lei citada no Item 8.5. deste Edital, excetuando aqueles cujos contratos tenham sido extintos

há mais de 24 (vinte e quatro) meses.

8.7. A aprovação no processo seletivo gera a expectativa da contratação, ficando esta a critério do IFB.

8.8. A critério da Administração, a lista de candidatos aprovados no certame regido por esse Edital poderá ser aproveitada para a contratação de professor substituto em outro campus do IFB.

8.9. Fazem parte deste edital:

1. ANEXO I - Cronograma;
2. ANEXO II - Quadro de Pontuação;
3. ANEXO III - Temas para a Prova de Desempenho Didático;
4. ANEXO IV - Ficha de Avaliação da Prova de Desempenho Didático;

(documento assinado eletronicamente)

PATRÍCIA ALBUQUERQUE DE LIMA

Diretora-Geral

Portaria 474 de 6 de maio de 2019.

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Período de inscrições	23/04/2023 a 30/04/2023
Divulgação das inscrições deferidas e resultado da análise curricular	02/05/2023
Interposição de recursos	03/05/2023
Resultado dos recursos e homologação das inscrições	05/05/2023
Sorteio do Tema da Prova de Desempenho Didático e divulgação do local e horários de realização da Prova de Desempenho Didático	08/05/2023
Realização da Prova de Desempenho Didático	10/05/2023
Divulgação do resultado preliminar da Prova de Desempenho Didático	11/05/2023
Interposição de recursos do resultado da Prova de Desempenho Didático	12/05/2023
Divulgação do resultado dos recursos da Prova de Desempenho Didático e do Resultado Final	15/05/2023

Obs.: A

Comissão Organizadora deste processo seletivo informa que este cronograma poderá ser alterado a qualquer momento que julgar necessário. Caso não haja retificação das datas do edital, por meio de publicação no sítio www.ifb.edu.br e no Diário Oficial da União, o cronograma ocorrerá de acordo com as datas prováveis aqui estabelecidas.

ANEXO II
QUADRO DE PONTUAÇÃO

Critérios avaliativos	Até 1 ano	Até 2 anos	Até 3 anos	Mais de 3 anos	Total do candidato:
Tempo de experiência na docência em sala de aula na área de formação	5 pontos	8 pontos	10 pontos	15 pontos	A
Tempo de experiência na docência em sala de aula, exceto na área de formação	3 pontos	5 pontos	8 pontos	10 pontos	B
Experiência profissional na área de formação, exceto docência	3 pontos	5 pontos	8 pontos	10 pontos	C
Experiência docente no contexto da Educação a Distância	5 pontos	8 pontos	10 pontos	15 pontos	D
Experiência profissional no contexto da Educação a Distância, exceto docência	3 pontos	5 pontos	8 pontos	10 pontos	E
Titulação	Especialização	Mestrado	Doutorado	-----	F
	3 pontos	5 pontos	8 pontos		
Total geral do candidato					A+B+C+D+E+F

ANEXO III

TEMAS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

Perfil - Turismo, Hospitalidade e Lazer

- 1 - Sustentabilidade em Eventos
- 2 - Cerimonial, Protocolo e Etiqueta Social
- 3 - Tecnologia Aplicada em Eventos
- 4 - Empreendedorismo em Eventos
- 5 - Comunicação para Eventos
- 6 - Aspectos Culturais em Eventos
- 7 - Segurança em Eventos
- 8 - Captação de Recursos para Eventos
- 9 - Decoração em Eventos
- 10 - Meios de Hospedagem e Eventos
- 11 - Lazer e Entretenimento para Eventos
- 12 - Alimentos e Bebidas para Eventos

ANEXO IV**FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO**

EDITAL Nº _____ /2023 - DGBR/IFB, DE _____ DE _____ DE 2023.

Nome do Candidato:	
Área de formação:	
Tema da aula:	
Data: ____/____/____	Horário marcado: _____ às _____ Início da aula: _____ Término da aula: _____

1. QUANTO AO PLANO DE AULA: (Pontuação máxima: 8 (oito) pontos)	Pontuação
1.1. Está de acordo com o tema sorteado. (2,0)	
1.2. Seleciona recorte do conteúdo de acordo com o tema sorteado. (2,0)	
1.3. Os recursos didáticos estão adequados ao planejamento apresentado. (2,0)	
1.4. Apresenta bibliografia e fontes adequadas. (2,0)	
2. QUANTO AO DESEMPENHO, O(A) CANDIDATO(A): (Pontuação máxima: 15 (quinze) pontos)	Pontuação
2.1. Demonstra clareza na linguagem técnica. (2,0)	
2.2. Aplica metodologia coerente com o conteúdo. (2,0)	
2.3. Desenvolve o conteúdo de forma contextualizada. (2,0)	
2.4. Demonstra segurança no desenvolvimento da aula. (2,0)	
2.5. Desenvolve a aula de forma dinâmica. (2,0)	
2.6. Apresenta consistência argumentativa. (2,0)	
2.7. Desenvolve a aula de forma clara e organizada. (2,0)	
2.8. Utiliza vestuário e/ou EPI adequados à proposta da aula. (1,0)	
3. QUANTO AO DESENVOLVIMENTO DO CONTEÚDO, O (A) CANDIDATO (A): (Pontuação máxima: 12 (doze) pontos)	Pontuação
3.1. Seleciona e desenvolve o conteúdo adequadamente ao público-alvo. (2,0)	
3.2. Demonstra domínio do conteúdo. (2,0)	
3.3. Apresenta exatidão na exposição dos conceitos e teorias. (2,0)	
3.4. Formula exemplos significativos e atualizados. (2,0)	
3.5. Usa terminologia técnica adequada. (2,0)	
3.6. Desenvolve o conteúdo em sequência lógica. (2,0)	

4. QUANTO AO APROVEITAMENTO DO TEMPO, O(A) CANDIDATO(A): Pontuação máxima: 6 (seis) pontos	Pontuação
4.1. Desenvolve sua aula de forma adequada em relação ao tempo. (2,0)	
4.2. Aproveita o momento inicial e/ou final da aula para realizar uma síntese significativa. (2,0)	
4.3. Obedece ao tempo de aula estipulado no edital. (2,0)	
5. QUANTO AOS RECURSOS DIDÁTICOS: Pontuação máxima: 4 (quatro) pontos	Pontuação
5.1. Estão adequados à proposta de trabalho e organizados adequadamente. (2,0)	
5.2. São utilizados corretamente no âmbito técnico. (2,0)	
TOTAL GERAL DO AVALIADOR (máximo 45 pontos)	

Assinatura da banca : _____

Assinatura da banca : _____

Assinatura da banca : _____

Documento assinado eletronicamente por:

- **Patricia Albuquerque de Lima, DIRETOR GERAL - CD2 - DGBR**, em 12/04/2023 16:18:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 454454

Código de Autenticação: 4ed4d1a3da



Campus Brasília
Via L2 Norte, SGAN 610, Módulo D, E, F
e G., None, Asa Norte, BRASÍLIA / DF,
CEP 70.830-450
(61) 2193-8055